

### **ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPJ: 18.593.111/0001-14

### PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO N°.: 067/2023

Pregão Presencial 033/2023 MODALIDADE:

TIPO: Menor Preço Global

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SOLICITANTE:

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CNPJ n.º 185931110001-14, com sede a Rua Doutor Calil Porto n.º 380, Centro, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 756/2010 que regulamenta o Pregão no município de Abadia dos Dourados e legislação complementar em vigor.

CREDE	NCIAMENTO	CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES			
	Local	Local			
Prédio Sede da	Prefeitura Municipal	Prédio Sede da Prefeitura Municipal			
Dia	Hora	Dia	Hora		
06/07/2023	Das 13:00 às 13:20 hs.	06/07/2023	13:21 hs		

### TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- 1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de iluminação da ponte da entrada da cidade, sobre o Rio Dourados, com fornecimento de materiais, conforme Projeto e Anexo I.
- 2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
  - a. Anexo I Especificações do objeto (Termo de Referência).
  - b. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
  - c. Anexo III Modelo de Proposta de Preços.
  - d. Anexo IV Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
     e. Anexo V Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

  - f. Anexo VI Minuta do Contrato.
  - g. Anexo VII Projeto

### TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

------

- 1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
- 2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
  - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
  - b) cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
  - d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - e) que estiver sob processo de falência ou concordata.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira.

### TÍTULO III - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

\_\_\_\_\_

- 1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
  - a) Documento de credenciamento na forma do item 4 deste Título.
  - b) Envelope n. ° 01 Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
  - c) Envelope n. ° 02 Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 2. Além dos dispositivos do item anterior, o licitante deverá apresentar <u>no momento do</u> <u>credenciamento</u>:
  - a) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital; e
  - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>se for o caso</u>, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
  - c) Contrato Social com o último registro na Junta Comercial, e CPF e RG dos membros do quadro societário.
  - d) Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa participante.
- 3. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
- 4. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
  - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
  - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
  - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
- 5. A Carta de Credenciamento referida na aliena "a", do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.
- 6. A falta do documento solicitado na alínea "a", do item 4, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
- 7. Os licitantes após o credenciamento só poderão retirar-se da sala de licitações com autorização do Pregoeiro.

\_\_\_\_\_\_

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS PARA ME e EPP ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 1. Este Edital é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 2. Caso não se apresente três (03) empresas ME/EPP para a sessão do certame, os itens deste Edital serão abertos para ampla concorrência.
- 3. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

- 4. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada, processada em computador e/ou de próprio punho (legível), com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
  - a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo I deste edital;
  - b) Preço por item em numeral;
  - c) Prazo de validade da proposta de 02 (dois) meses;
- 5. Os preços deverão ser apresentados em até (02) duas casas decimais após a vírgula.
- 6. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "c" do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 02 (**dois**) meses.
- 8. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 9. Não serão consideradas opções de preços.
- 10. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na <a href="DESCLASSIFICAÇÃO">DESCLASSIFICAÇÃO</a> da licitante.
- 11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

\_\_\_\_\_\_

#### TÍTULO V – FASE DE LANCES

\_\_\_\_\_\_

1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 2. O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
  - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
  - b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
- 4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo, em intervalos mínimos a ser combinado no certame com as licitantes.
- 6. A fase de lances verbais terá limite de tempo a ser combinado com as licitantes no momento do certame e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
- 7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
- 8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
- 9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 12 deste Título.
- 10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
- 12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a porcentagem de 5%, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
- 13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
- 14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

### TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

# RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

### 3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

#### 4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante:
- b) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante, e
- g) Alvará de Licença e Funcionamento.

### 5. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.

#### 6. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

### 6.1. Capacitação Técnico-Profissional:

- 6.1.1 Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Prova de Inscrição ou Registro do licitante e do Engenheiro Elétrico RT, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.
- 6.1.2 A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço em nome do Responsável Técnico igual ou semelhante ao objeto deste Edital.
- 6.1.3 A Certidão de Acervo Técnico CAT será exigida do profissional descrito, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra;
- 6.1.4 Engenheiro Elétrico, devidamente registrado(s) no CREA para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;
- 6.1.5 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 6.1.6 O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante;
- 6.1.7 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnicoprofissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços.
- 6.1.8 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro de licitante far-se-á por meio de juntas de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.
- Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 8 Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
- 9 Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, <u>INABILITARÁ</u> a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.
- Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 12 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
- De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
  - a. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

\_\_\_\_\_

### TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

-----

- 1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
  - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
  - b) do telefone (34) 3847-1232;
  - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
  - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
  - b) do telefone (34) 3847-1232;
  - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto, 380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a", "b" e "c" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.
- 5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.

#### TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

\_\_\_\_\_

- 1. Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
- 2. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento: 02.01.10.00.15.452.0162.00.2060.3.3.90.39.290015000000000 Serviços de Energia Elétrica

### TÍTULO IX – RECURSOS

\_\_\_\_\_

- 1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a formalização do recurso.
- 2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

\_\_\_\_\_

### TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

.....

- Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. Fica responsável pela fiscalização do contrato o Senhor Alexandre Martins Gomes.
- 3. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 4. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 6. Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.
- 7. O início dos serviços deve-se dar em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- 8. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
  - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
  - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

\_\_\_\_\_\_

### TÍTULO XI – SANÇÕES

------

- 1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
  - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
  - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 2. A multa a ser aplicada será de:
  - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
  - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

\_\_\_\_\_\_

### TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

\_\_\_\_\_

- 1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. **123/2006** e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, ou no envelope nº. 01 "Proposta de Preços", um dos seguintes documentos:
  - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
  - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
  - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício de **2023**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- 3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
  - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
  - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
  - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, <u>dentro de 5 minutos</u>, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 8. O prazo de 5 minutos referido na alínea "a", do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
- 9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada <u>HABILITADA</u> e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada <u>INABILITADA</u> e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o objeto desta licitação.
- 14. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados poderá:
  - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens
     5 e 6 deste Título.
  - b) Revogar o presente processo licitatório.

### TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

------

- 1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Abadia dos Dourados - MG, 19 de junho de 2023.

Fernando Pereira Borges

Pregoeiro



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

\_\_\_\_\_

#### I – OBJETO

- 1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de iluminação da ponte da entrada da cidade, sobre o Rio Dourados, com fornecimento de materiais, conforme Projeto e Anexo I.
- 2. Este Edital é reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 3. Caso não se apresente três (03) empresas ME/EPP para a sessão do certame, os itens deste Edital serão abertos para ampla concorrência.

### **Item:**

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P.
					TOTAL
	Contratação de empresa especializada em obras de serviços de iluminação da ponte, da entrada				
	da cidade, sobre o Rio Dourados, com				
1	fornecimento de materiais	SE	01	46.030,93	46.030,93



"PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"						
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS- MG					
PROJETO	EXT. DE RDU COM INST. DE POSTES E LUMINARIAS P/ ILUMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DOURADOS					
ENDEREÇO	PONTE DA ENTRADA DA CIDADE, SOBRE O RIO DOURADOS					
CRONOGRAMA DE EXECUÇAO	30 (TRINTA) DIAS					
DATA	19/06/2023					

	RELAÇÃO DE MATERIAIS								
							Preço (R\$)		
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.		Com BDI			
						Unitário R\$	Total R\$		
		ANEL CX ZA CONCRETO							
01	306.555	PREMOLDADO	РÇ	BDI 1	04	175,61	702,43		
02	299.560	ARO C/ TAMPA ARTICULADA CX ZB-	CJ	BDI 1	04	191,16	764,64		
03	COT.	BALIZADOR 5 W PISO	UN	BDI 1	03	292,33	876,98		



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

04	225.623	CABO AL 1X1,6 MM 2 1 KV- M- SIL	М	BDI 1	96	4,60	441,68
05	225.615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE	М	BDI 1	75	6,29	471,42
06	379.679	CONECTOR PERFURAÇÃO 35-120 MM2/1,5MM2	PÇ	BDI 1	06	23,13	138,80
07	377568	DUTO PEAD CORRUGADO 63 MM	М	BDI 1	90	20,28	1.825,42
08	COT.	DUTO PEAD CORRUGADO 38 MM	М	BDI 1	12	16,39	196,73
09	3.954	FITA AD. ISOL. PVC 19MMX2OM	RL	BDI 1	01	17,00	17,00
10	3.996	FITA ISOLANTE AUTO F 19MMX10M	RL	BDI 1	01	46,63	46,63
11	LED	LUMINARIA LED 240 W-145 L/W SOOOK	PÇ	BDI 1	03	1.277,21	3.831,62
12	PADRAO	PADRÃO BIFASICO 2x63 CONTRA	CJ	BDI 1	01	3.330,72	3.330,72
13	214.668	PORTICO METALICO RETO 9 MTS- GALVANIZADO A FOGO C/ SUPORTE	PÇ	BDI 1	03	4.860,00	14.580,00
14	327.361	RELE FOTOELETRONICO-105-305 V	РÇ	BDI 1	03	24,39	73,17
							27.297,25

	RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA								
Item Código		Código Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista			Preço (R\$)	
	Código					Unitário	Com BDI 29,60%		
								Total	
	US	MAO DE OBRA CONST. DE							
1.1		REDE	US	BDI 1	4,90	3.823,20			18.733,68
							TOTAL R\$	18.733,68	

TOTAL GERAL	R\$ 46.030,93
-------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG

Abadia dos Dourados, 19 de junho de 2023


### II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Ver o Título X do edital.

### III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ver o Título X do edital



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

Pelo presente instrumento cre	denciamos o(a) Sr.(a)	, portador do
documento de Identidade nº _	a participar das reuniões relati	vas PROCESSO
LICITATÓRIO N.º/_	, modalidade Pregão Presencial, o(a)	qual está autorizado(a) a
requerer vistas de documento	s e propostas, manifestar-se em nome da empresa,	desistir e interpor
recursos, rubricar documento	s e assinar atas, a que tudo daremos por firme e va	lioso.
MG,	_ de de	
_		
	Assinatura do Responsável pela Empresa	
	Assinatura do Responsaver pera Empresa	

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **ANEXO III**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

### Edital de Pregão Presencial $N^{\circ}$ 033/2023 de 19 de junho de 2023.

### Processo Licitatório 067/2023

### **Tipo Menor Global**

### **Itens:**

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
	Contratação de empresa especializada em obras de serviços de iluminação da ponte, da entrada da cidade, sobre o Rio Dourados, com				
1	fornecimento de materiais	SE	01		



"PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"					
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG				
PROJETO	EXT. DE RDU COM INST. DE POSTES E LUMINARIAS P/ ILUMINAÇÃO DA PONTE SOBRE				
ENDEREÇO	O RIO DOURADOS  PONTE DA ENTRADA DA CIDADE, SOBRE O RIO  DOURADOS				
CRONOGRAMA DE EXECUÇAO	30 (TRINTA) DIAS				
DATA	19/06/2023				

						Marca dos materiais	Preço (R\$)	
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	ividica dos iliateriais	Com BDI 29,60%	
							Unitário	Total
		ANEL CX ZA						
0	306.555	PREMOLDADO						
1			PÇ	BDI 1	04			
0	299.560	ARO C/ TAMPA ARTICULADA CX ZB-						
2			CJ	BDI 1	04			
0	сот.	BALIZADOR 5 W PISO						
3			UN	BDI 1	03			
0	225.623	CABO AL 1X1,6 MM 2 1 KV- M- SIL						
4			М	BDI 1	96			
0	225.615	CABO CU 1X1,5 MM2 1 KV XLPE						
5			М	BDI 1	75			
06	379.679	CONECTOR PERFURAÇÃO 35-120 MM2/1,5MM2	PÇ	BDI 1	06			
07	377568	DUTO PEAD CORRUGADO 63 MM	М	BDI 1	90			



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

			. •	11 0. 10.5	J.111/00	OI IT		
08	COT.	DUTO PEAD CORRUGADO 38 MM	М	BDI 1	12			
09	3.954	FITA AD. ISOL. PVC 19MMX2OM	RL	BDI 1	01			
10	3.996	FITA ISOLANTE AUTO F 19MMX1OM	RL	BDI 1	01			
		LUMINARIA LED 240 W-145 L/W						
11	LED	SOOOK	PÇ	BDI 1	03			
12	PADRAO	PADRÃO BIFASICO 2x63 CONTRA	CJ	BDI 1	01			
13	214.668	PORTICO METALICO RETO 9 MTS- GALVANIZADO A FOGO C/ SUPORTE	PÇ	BDI 1	03			
14	327.361	RELE FOTOELETRONICO-105-305 V	PÇ	BDI 1	03			
							TOTAL	

	RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA							
						Preço (R\$)		
Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Com BDI 29,60%		
						Unitário	Total	
1.1	US	MAO DE OBRA CONST. DE REDE	US	BDI 1	4,90			
						TOTAL	R\$	

	TOTAL GERAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE			
ABADIA DOS DOURADOS-MG			
Abadia dos Dourados, de			
julho de 2023.			
Importa a presente proposta em R\$	(		)
Condições de pagamento			
Validade da proposta	<del></del>		
		1	
	,de	de	
Local e data			
Pela firma proponente	<del></del>		
Carimbo CNPJ:			
Carrilloo Civi J.			

### **IMPORTANTE!**

1 - A proposta devera estar devidamente assinada e carimbada (carimbo padronizado CNPJ);

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

### ANEXO IV ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PROCESSO Nº. 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

A empresa (	), ins	scrita no CNPJ sob o nº,
por meio de seu repre	sentante legal, o Sr.	, portador do RG nº
, <u>D</u>	ECLARA para fins de atendimento a	ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
n° 8.666/1993 que:		
a) não emprega men	or de dezoito anos em trabalho notur	no, perigoso ou insalubre;
b) não emprega me aprendiz.	nor de dezesseis anos, ressalvado o	os maiores de quatorze anos e na condição de
	MG, de	. de
Nome e assinatura do	Representante legal	
Obs.: NÃO UTILIZAR ES Utilizar papel com o	SE MODELO. timbre da empresa ou apor carimbo p	padronizado da empresa



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 067/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

Sr. Pregoeiro,

1.	Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n°. 10.520/2002 a empresa (
	habilitação, fornecimento, exigências e demais cláusula e condições estabelecidas pelo edital do processo licitatório nº. 067/2023 — Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de iluminação da ponte da entrada da cidade, sobre o Rio Dourados, com fornecimento de materiais, conforme Projeto e Anexo I.
	MG, de
Assina	ura e Carimbo do representante da empresa
OBS: 1 - Emi	ir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

# Anexo VI MINUTA DO CONTRATO

CO	ONTRATO N.º
Modalidade: Pregão Presencial n.	° 033/2023
Processo Licitatório n.º 067/2023	
Tipo: Menor Preço Global	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Especializada para prestação de serviços de iluminação da ponte o Dourados, com fornecimento de materiais, conforme Projeto e
	Instrumento Contratual para Contratação de Empresa Especializada
	para prestação de serviços de iluminação da ponte da entrada da
	cidade, sobre o Rio Dourados, com fornecimento de materiais,
	conforme Projeto e Anexo I, que entre si celebram o município de
	Abadia dos Dourados-MG e a empresa
	·
rua Dr. Calil Porto, 380, centro 18.593.111/0001-14, neste ato re devidamente autorizado pela Lei O Presencial n.º 033/2023, doravante empresa	e si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com sede a o, Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº epresentada pelo Prefeito Municipal Wanderlei Lemes Santos, rgânica do Município artigo 70, inciso VIII, e com base no Pregão denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a, sediada na cidade de, na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº este ato representada por, CPF n.º, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominada CONTRATADA, convencionam
Contratação de Empresa Especia	alizada para prestação de serviços de iluminação da ponte da
entrada da cidade, sobre o Rio Doi	urados, com fornecimento de materiais, conforme Projeto e Anexo
I, subordinado às seguintes cláusulas	s e condições:
Cláusula Primeira - Dos Fundame	ntos
	atual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º 033/2023, do tipo
2.2 O presente instrumento contre	and decorre du Eletaque Fregue Fredericiai II. Voci 2020, de tipo

Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

posteriores.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de iluminação da ponte da entrada da cidade, sobre o Rio Dourados, com fornecimento de materiais, conforme Projeto e Anexo I.

#### Cláusula Terceira - Normas de entrega

- 3.1 Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 3.2 Fica responsável pela fiscalização do contrato o Senhor Mário Lúcio Marra, ou outro servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados MG.
  - 3.3 A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
  - 3.4 A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
  - 3.5 Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da licitante vencedora.
  - 3.6- O início dos serviços deve-se dar em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
  - 3.7 A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
  - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
  - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

#### Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** A detentora do presente contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **4.2** Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, será solicitado à detentora para refazer os serviços, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.3** Cada fornecimento/prestação de serviço deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **4.4 -** Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

**4.5** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento

- **5.1 PREÇO -** O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- **5.3 FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a prestação dos serviços.

#### Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023. O presente contrato poderá se prorrogado mediante Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes de acordo com a Lei 8.666/93.

#### Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

- 7.1 Os recursos são constantes da dotação orçamentária:
- 02.01.10.00.15.452.0162.00.2060.3.3.90.39.290015000000000 Serviços de energia elétrica.

### Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

- 8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 8.1.2- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;
- 8.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;
- 8.1.4- fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 8.1.5- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 8.1.6- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, resultantes da contratação;
- 8.1.7- substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 8.1.8- permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
- 8.1.9 obedecer à legislação ambiental;
- 8.1.10- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 8.1.11- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 8.1.12- cumprir as determinações da fiscalização;
- 8.1.13- substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 8.1.14- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.1.15 Fornecer e exigir o uso de seus funcionários dos equipamentos de proteção EPI que se fizerem necessários para execução dos serviços.

#### 8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

#### Cláusula Nona – Do Frete

9.1 – Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.

### Cláusula Décima - Da Garantia

10.1 – Os serviços prestados devem ter atender as normas do Código de Defesa do Consumidor. Se os mesmos não atenderem a qualidade desejada a Empresa se responsabiliza por refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG.

#### Clausula Décima Primeira - Modificações e Aditamentos

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

#### Cláusula Décima Segunda - Sanções

- 12.1 Em casos de atraso injustificado na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência formalmente expedida.
  - b) Multa.



### ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 12.2 – A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

#### Cláusula Décima Terceira - Rescisão Contratual

13.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

#### Clausula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### Clausula Décima Quinta - Do Foro

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG,	de	de	
-		Lemes Santos ratante	
TESTEMUNHAS	Contr	atada –	
Nome: CPF:			
Nome: CPF:			

